

Lei nº 1.512, de 21 de Dezembro de 2022

"Torna obrigatória a divulgação das obras inacabadas no Município de Bertioga e dá outras providências"

Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Engº Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída política de transparência sobre obras inacabadas no Município de Bertioga, que será efetivada através da divulgação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial local das seguintes informações:

I - tipo da obra, local e processo administrativo por onde a obra foi contratada, com dados para acesso;

II - nome da empresa contratada para realização da obra;

III - motivo da paralisação e soluções estudadas ou implementadas;

IV - valores gastos com a obra até a data da paralisação.

§ 1º. São consideradas obras qualquer construção inicial ou reforma que receba recursos do orçamento municipal, tais como unidades de saúde, educação, serviços públicos e similares, de qualquer tipo de engenharia como redes de macro e mini drenagem, pavimentação ou bloqueamento, topografia e similares.

§ 2º. São consideradas obras inacabadas aquelas que não tenham qualquer continuidade após 60 (sessenta) dias.

§ 3º. Será informado também no mesmo local onde constará as obrigações previstas nesta lei, o reinício das obras, não podendo a informação anterior de paralisação ser apagada. Para fins de verificação de todas as ocorrências no transcorrer da obra.

Art. 2º. O objetivo desta lei garantir o acesso a informações aos cidadãos, dando amplitude ao princípio da transparência e publicidade, disponibilizando ao cidadão informações a respeito das obras paralisadas e as soluções para tais obras.

Art. 3º. As informações devem ser inseridas no prazo máximo de 03 dias uteis após sua ocorrência, sendo atualizadas sempre que nova informações for gerada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de Dezembro de 2022.

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município